

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



BIOGRAFIA / JUSTIFICATIVA AO PROJETO nº 70 /08

CM 3598 24/07/08 15:11

Egrégio Plenário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 05/10/2008
CASIOR ROBERTO
2.º Secretário

A presente proposta legislativa objetiva prestar justa e merecida homenagem ao Professor Jurandyr de Oliveira.

O Homenageado nasceu no dia 13 de março de 1922, em Mogi das Cruzes. Casou-se com a Antonia Thereza de Mello Oliveira, com quem teve dois filhos: Márcia Helena de Mello e Ricardo José de Oliveira; e sete netos.

No primário, Jurandyr de Oliveira estudou no G.E. Coronel Almeida. Também em Mogi das Cruzes, fez o Ginásio do Estado.

Estudou Geografia, na USP. Na Universidade Braz Cubas, foi integrante da 1ª turma de Arquitetura.

Fez Pós-Graduação em Climatologia – INPE, na cidade de São José dos Campos.

Durante a sua juventude, foi atleta nos Jogos Regionais defendendo a cidade de Mogi das Cruzes.

Jurandyr de Oliveira foi Professor por 35 anos. Atuou nas escolas: Washington Luís e Liceu Braz Cubas em Mogi das Cruzes; Colégio Caetano de Campos e Colégio Porto Seguro, em São Paulo. E, em São Bernardo do Campo, lecionou no Colégio João Ramalho.

Foi Diretor na Grupo Estudantil Aprígio de Oliveira.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Continuação da Justificativa ao Projeto de Lei Nº _____/08)

Em 1957, foi Membro Fundador do 1º Conselho do Clube de Campo de Mogi.

De 1964 à 1969, foi vereador de Mogi das Cruzes.

Foi Sócio Fundador no Rotary Clube Oeste de Mogi das Cruzes, onde tornou-se Presidente em 1975.

Em São José dos Campos, foi Membro da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra.

Em 1979, foi Festeiro da Festa do Divino Espírito Santo.

Jurandyr de Oliveira, trabalhou como arquiteto por 28 anos, com diversos projetos em Mogi das Cruzes e Região.

E também, trabalhou como Perito Judicial por 20 anos na Comarca de Mogi das Cruzes, Suzano e Poá.

No dia 24 de junho de 2006, Jurandyr de Oliveira faleceu, consternando parentes e uma infinidade de amigos. Além da enorme saudade, o exemplo de uma vida cheio de humildade, respeito e amor ao próximo. Sua vida, deixou um exemplo de correção, respeito e dignidade.

Estas são as razões que nos levaram a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que merecerá o beneplácito do Ínclito Plenário.

Plenário Vereador “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 24 de julho de 2008

B.F. TAUBATÉ GUIMARÃES
Vereador “PMDB”



SETOR: 25 CODIGO: 2.821-6

NOME: R CEREJEIRA

INICIO: 25.010011 R DR DIOSCORIDES M.DOS SANT. FREIRE

FINAL: 25.002491 R VER BENEDICTO DE OLIVEIRA FLORES

DENOMINACAO ANTERIOR: R.OITO (DEC. 629/79)

LOTEAMENTO: 2523 JARDIM ESPERANCA

CEP: 08743-180 DISTRITO: 2 ZONA: 3

NUMERO QUADRAS: 2

[ESC] Volta [PAGE-DOWN] Proxima

[F12] PrintScreen rgf STM000

PROF. JURANDYR DE OLIVEIRA



- Nascido:** em Mogi das Cruzes – SP, em 13/03/1922.
- Filho de:** João de Oliveira Filho e Julia Navajas de Oliveira.
- 3 Irmãos:** Judith de Oliveira Azevedo Marques, Judex de Oliveira e Jurema de Oliveira Alves dos Santos.
- Casado:** Com Antonia Thereza de Mello Oliveira.
- 2 Filhos:** Márcia Helena de Mello Oliveira e Ricardo José de Oliveira – 7 netos.



FORMAÇÃO

- Primário:** G.E. Coronel Almeida – Mogi das Cruzes - SP
- Secundário:** Ginásio do Estado – Mogi das Cruzes - SP
- Escola Normal** – Mogi das Cruzes - SP
- Universidade:** Geografia – USP – São Paulo - SP
1ª Turma de Arquitetura – UBC – Mogi das Cruzes - SP
- Pós-Graduação:** Climatologia – INPE – São José dos Campos - SP

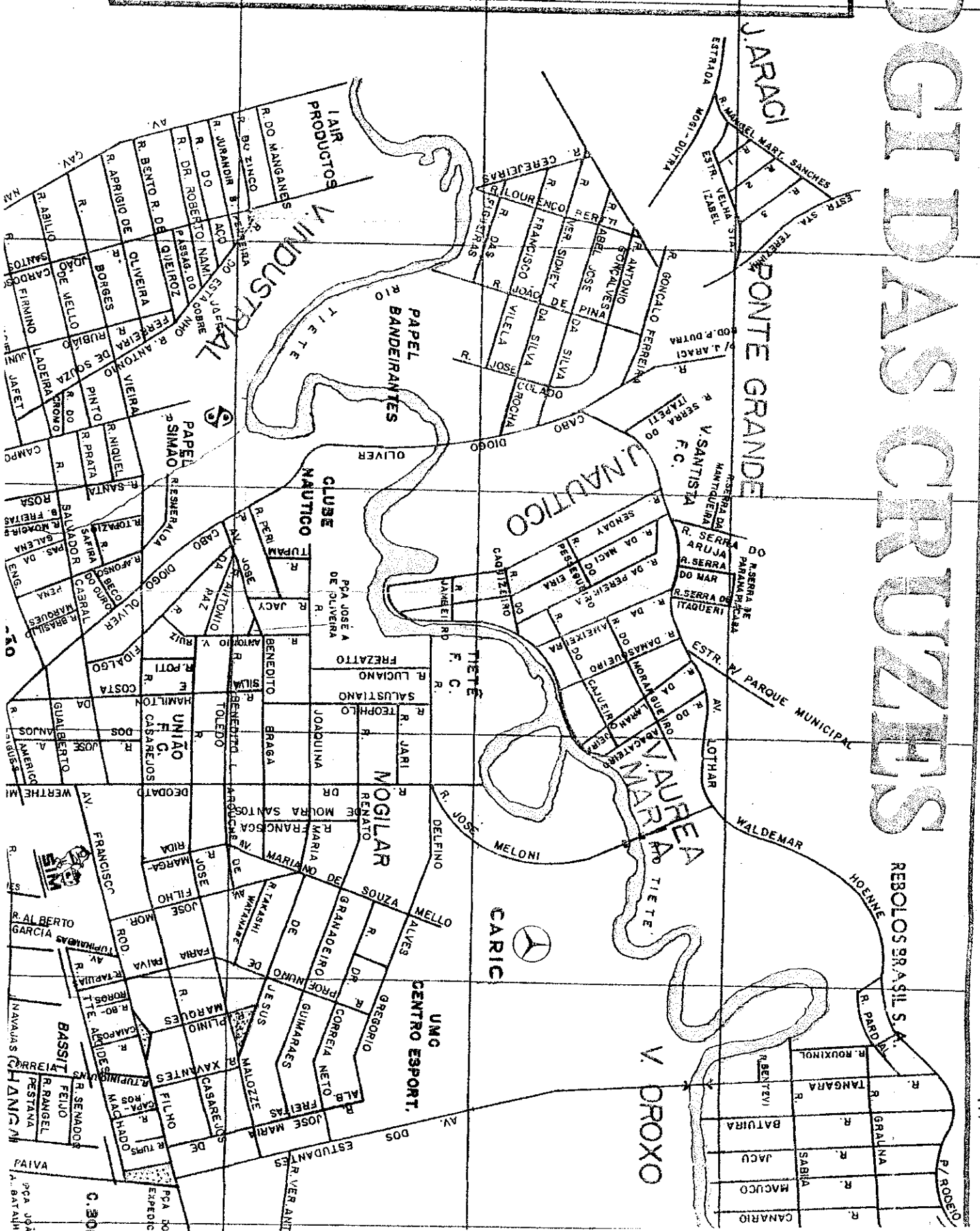
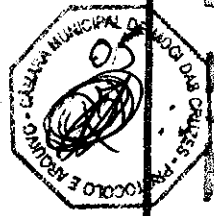
ATIVIDADES

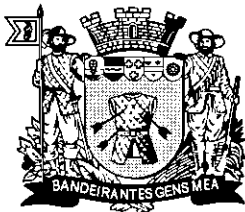
- Atleta nos Jogos Regionais defendendo a cidade de Mogi das Cruzes e Região;
- Professor por 35 anos:
 - I. E. Dr. Washington Luiz e Liceu Braz Cubas em Mogi das Cruzes - SP;
 - Colégio Caetano de Campos e Colégio Porto Seguro em São Paulo – SP;
 - Colégio João Ramalho em São Bernardo do Campo - SP
- Diretor: G. E. Aprígio de Oliveira;
- Membro Fundador do 1º Conselho do Clube de Campo de Mogi das Cruzes (1957)
- Vereador de Mogi das Cruzes (1964 à 1969);
- Sócio Fundador do Rotary Clube Oeste de Mogi das Cruzes;
- Presidente do Rotary Clube Oeste de Mogi das Cruzes (1975);
- Membro da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra em São José dos Campos - SP
- Festeiro da Festa do Divino Espírito Santo de Mogi das Cruzes (1979);
- Arquiteto por 28 anos, com diversos projetos em Mogi e Região;
- Perito Judicial por 20 anos na Comarca de Mogi, Suzano e Poá.

Faleceu no dia 24/06/2004.

EMO GILDAS CRUZES

REBOLOS BRASIL S.A.





Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 70 /08
90

Dispõe sobre alteração de denominação de via pública que especifica

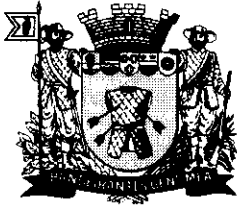
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada para “**Rua Profº Jurandyr de Oliveira**”, cuja biografia acompanha esta lei, a atual Rua Cerejeira, que se inicia na rua Dr. Dioscorides M. dos Santos Freire e termina na rua Romildo Tardelli, código de logradouro nº 22.273-2, Loteamento Residencial Real Park Tietê.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de julho de 2008


B.F. TAUBATÉ GUIMARÃES
Vereador “PMDB”



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO n° 090/08
PROJETO DE LEI n° 070/08
PARECER n° 079/08

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **BENEDITO FAUSTINO TAUBATÉ GUIMARÃES**, cuida a proposta em estudo **SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA.**

A matéria vem instruída com a justificativa, onde o autor apresenta os motivos que norteiam a iniciativa legislativa (fls. 01/02), contendo os dados biográficos do homenageado, além de xerocópia de consulta realizada junto ao Sistema de Tributação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e planta de localização da rua (fls. 05). O Projeto de Lei n° 070/08 (fls. 06) encontra-se distribuído em 02 (dois) artigos.

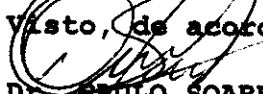
É o relatório.

A iniciativa legislativa encontra amparo no artigo 80, "caput" c.c. da Lei Municipal n.º 4.017, de 16 de abril de 1.993 e posteriores alterações, sendo que busca o Edil alterar para Rua Profº **JURANDYR DE OLIVEIRA**, cujos dados biográficos do homenageado (fls. 01/02) acompanham o presente projeto de lei, a atual Rua Cerejeira, com início na rua Dioscorides M. dos Santos Freire e com final na rua Ver. Benedicto de Oliveira Flores, no Loteamento Jardim Esperança, com código de logradouro n.º 2.821-6.

No mais, sob o aspecto jurídico inexistem óbices, visto que trata-se de análise dos dados biográficos do homenageado, questão essa de mérito, e que para a aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o artigo 8º da Lei 4.017/93, c/c parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a manifestar
AJ, 13 de agosto de 2008.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Assessor Jurídico

Visto, de acordo.

DR. PAULO SOARES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 70/08

De iniciativa legislativa do Nobre Vereador Benedito Faustino Taubaté Guimarães, a proposição em destaque **dispõe sobre alteração de denominação de via pública que especifica**, e visa prestar homenagem póstuma ao **Professor Jurandyr de Oliveira**, gravando seu honrado nome na atual Rua Cerejeira, código de logradouro nº 22.273-2, no Loteamento Residencial Real Park Tietê.

O Autor anexou a Biografia/Justificativa folha de consulta do Sistema de Tributação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, contendo informações sobre o logradouro em tela, ficha de informações sobre o homenageado e folha contendo a localização da Rua Cerejeira.

No Parecer nº 79/08, a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, após o exame minucioso da matéria, relata que a mesma não apresenta óbices jurídicos, sendo que o mérito deverá ser apreciado pelo Soberano Plenário, no mais pela sua normal tramitação.

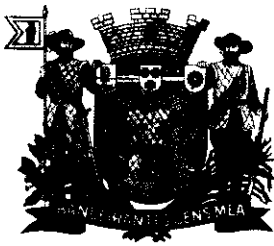
Diante do relatado e após o devido exame da matéria, ausente os óbices de natureza formal e jurídica, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação, pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 070/08**.

Plenário Ver. Dr. Luiz B. de Miranda, em 21 de agosto de 2008.


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente - Relator


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Membro


RUBENS BENEDITO FERNANDES
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

Processo Legislativo nº 110/08



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

MENSAGEM GP Nº 893/08

Sala das Sessões, em 16/09/2008
CASUR ROBERTO

2.º Secretário,
Mogi das Cruzes, 9 de setembro de 2008.

RAZÕES DE VETO

Senhor Presidente:

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 839/08, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Colenda Casa, a qual mereceu aprovação dessa Edilidade na Sessão Ordinária realizada em 27 de agosto do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 070/08.

2. Pelo artigo 1º da referida propositura, de autoria do nobre Vereador Benedito Faustino Taubaté Guimarães:

“Fica alterada para Rua Profº Jurandyr de Oliveira, cuja biografia acompanha esta lei, a atual Rua Cerejeira, que se inicia na Rua Dr. Dioscorides M. dos Santos Freire e termina na Rua Romildo Tardelli, código de logradouro nº 22.273-2, Loteamento Residencial Real Park Tietê.”

3. Instada a se manifestar a respeito do projeto de lei, a Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio de seu órgão competente constatou que o código de logradouro nº 022.273-2 mencionado refere-se à Av. Dois, parte integrante do Loteamento Real Park Tietê, esclarecendo que o código de logradouro correto é o de nº 002.821-6, que tem início na Rua Dr. Dioscorides M. dos Santos Freire (CODLOG 25.010011) e término na Rua Vereador Benedito de Oliveira Flores (CODLOG 25.002491), e não na Rua Romildo Tardelli, como constou.

4. Do exposto, exsurge claro que a proposta aprovada, por encontrar-se com impropriedades técnicas, dá margem à sua inviabilidade prática, resultando por contrariar o interesse coletivo concernente ao ordenamento urbanístico da cidade, que deve obedecer aos preceitos em vigor.

5. Assim sendo, não obstante o reconhecimento dos meritórios propósitos que nortearam o seu ilustre autor, a medida não reúne condições de prosperar e converter-se em lei, pelo que, nos termos do artigo 83, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, vejo-me compelido a vetar totalmente o texto aprovado, tendo em vista sua contrariedade ao interesse público.

6. Exposto, nestes termos, o fundamento do veto total que oponho ao Projeto de Lei nº 070/08, devolvo o assunto à deliberação dessa E. Casa de Leis e valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores protestos de elevado apreço e alta consideração.

JURANDYR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 381 – Centro Cívico
Nesta

CM 0866 09SET 08 15:34

SMA/rod



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

VETO TOTAL AO
PROJETO DE LEI nº 070 / 2008
PROCESSO nº 110 / 2008
PARECER A.J. nº 101 / 2008

Através da Mensagem GP nº 893/2008, o **Chefe do Poder Executivo** encaminha a esta Casa Legislativa, submetendo a sua apreciação, o **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI nº 70/2008**, de autoria do Vereador Benedito Faustino Taubaté Guimarães, que dispõe sobre alteração de denominação de via pública (Rua Profº Jurandyr de Oliveira).

O Prefeito Municipal em sua Mensagem GP nº 893/2008, expõe os motivos que justificam o seu Veto Total ao Projeto de Lei nº 70/2008, nos termos do disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município, ressaltando ser a pretensão contrária ao interesse público.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

O projeto em questão, propôs alterar a Rua Cerejeira, que se inicia na Rua Dr. Dioscorides M. dos Santos Freire e termina na Rua Romildo Tardelli, no loteamento Residencial Real Park Tietê, denominando-a para Rua Profº Jurandyr de Oliveira, porém, no texto da lei foi apresentado o código de logradouro como sendo de nº 22.273-2, quando o correto é nº 002.821-6.

Portanto, verificamos razão ao Executivo que aborda razões técnicas e meritórias para apresentação do veto com base na contrariedade ao interesse público, o que, sob esta ótica, opinamos pela manutenção do veto.

Por fim, a iniciativa do VETO pelo Sr. Alcaide encontra respaldo legal no artigo 83 da Lei Orgânica do Município, o qual, em seus dez parágrafos, estipula o procedimento adequado em casos de Veto, que assim dispõe:

Artigo 83 - Se o Prefeito julgar o projeto no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 1º - O veto deverá ser sempre justificado e, quando parcial abrangerá o texto integral do Artigo, do Parágrafo, do Inciso ou da Alínea ou do Item.

§ 2º - As razões aduzidas no Veto serão apreciadas no prazo de trinta dias, contados do seu recebimento, em uma única discussão.

§ 3º - O Veto somente poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, realizada a votação em escrutínio secreto.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

§ 4º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo 2º deste artigo, o Veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestando-se as demais proposições, até a sua votação final.

§ 5º - Se o Veto for rejeitado, o projeto será encaminhado ao Prefeito, em quarenta e oito horas, para promulgação.

§ 6º - Se o Prefeito não promulgar a lei em quarenta e oito horas, nos casos de sanção tácita ou rejeição de Veto, o Presidente da Câmara promulgá-lo-á e, se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente, em igual prazo, fazê-lo.

§ 7º - Nos casos de Veto parcial, as disposições aprovadas pela Câmara serão promulgadas pelo Presidente, com o mesmo número da lei original, observado o prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 8º - O prazo previsto no parágrafo 2º não corre nos períodos de recesso da Câmara.

§ 9º - A manutenção do Veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

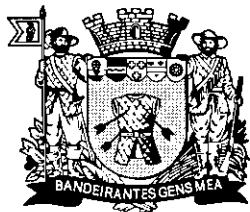
§ 10º - Na apreciação do Veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

Assim sendo, ante as colocações lançadas e exposto o trâmite legislativo do VETO, deixamos à análise do Douto Plenário, ao qual cabe acolher ou não as razões expostas pelo Sr. Prefeito Municipal.

Era o que tínhamos a informar.

Assessoria Jurídica, 18 de setembro de 2.008.

PAULO SOARES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 110 / 2008
Veto Total ao Projeto de Lei nº 70/2008

Por intermédio da Mensagem GP nº 893/2008, o Sr. Prefeito Municipal nos encaminha Veto Total ao Projeto de Lei nº 70/2008, de autoria do ilustre Vereador Benedito Faustino Taubaté Guimarães, que dispõe sobre alteração de denominação de via pública (Rua Profº Jurandyr de Oliveira).

Em análise criteriosa nas questões apresentadas pelo Sr. Prefeito em seu veto, verificamos que seus aspectos são unicamente técnicos, não encontrando questões jurídicas a serem analisadas.

Portanto, com relação ao mérito das razões de veto, opinamos pelo **ACOLHIMENTO DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 70/2008.**

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 19 de setembro de 2.008.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente-Relator


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Membro


RUBENS BENEDITO FERNANDES – BIBO
Membro